



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA. VALOR A NOSSA GENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260112001-PMP-SEFIN



1. DA DESCRI O DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo T cnico Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento da contrata o,   a escolha da melhor solu o para atender   necessidade de **CONTRATA O DE INSTITUI O FINANCEIRA P BLICA OU PRIVADA OU DE PAGAMENTO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTA O DE SERVI OS BANC RIOS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZA O E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGI RIOS, AGENTES POL TICOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER V NCULO DE REMUNERA O COM A ADMINISTRA O MUNICIPAL), SEJA ESTA EM FORMA DE VENCIMENTO, SAL RIO, SUBS DIO, PROVENTOS ENTRE OUTROS, JUNTO AOS OR O DO PODER EXECUTIVO DO MUNIC PIO DE PALM CIA /CE.**

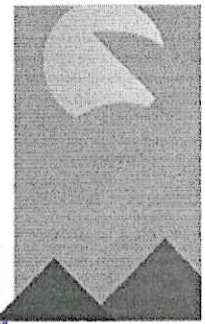
A contrata o de uma institui o financeira ou de pagamento para operar os servi os de processamento e gerenciamento de cr ditos da folha de pagamento dos servidores, junto   Secretaria de Finan as do munic pio   uma necessidade vital para garantir a efici ncia e transpar ncia na gest o dos recursos p blicos.

O alinhamento estrat gico deste processo est  diretamente relacionado ao objetivo de moderniza o e otimiza o dos servi os prestados pelo  rgo p blico, visando a melhoria cont nua dos processos internos e o aumento da efici ncia na administra o dos recursos dispon veis.

A contrata o de uma institui o financeira ou pagamento especializada tamb m contribuir  para o cumprimento das regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, o que assegura a conformidade legal e o cumprimento das normas regulat rias necess rias para a execu o dessas atividades.

Al m disso, a contrata o de uma institui o financeira ou pagamento comprometida com a governan a e a transpar ncia na gest o dos recursos p blicos   fundamental para garantir a presta o de contas   sociedade e para promover a confian a no trabalho realizado pela Secretaria de Finan as.

Dessa forma, a contrata o de uma institui o financeira ou de pagamento para operar os servi os de processamento e gerenciamento de cr ditos da folha de pagamento dos servidores,   essencial para fortalecer a efici ncia, transpar ncia e governan a na gest o financeira do munic pio, garantindo o uso adequado dos recursos p blicos e a presta o de um servi o de qualidade aos servidores e   popula o em geral.



2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não está prevista em Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Palmácia/CE, encontra-se em fase de estruturação e implementação dos procedimentos necessários para a elaboração e gestão do referido plano, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de requisitos para a contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) **Sociedade anônima:** inscrição do estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações Ou da consolidação respectiva;

a.2) o estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações.

b) **Empresa pública:** inscrição do estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo dá Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2 Qualificação Técnica:

3.1.2.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição financeira ou de pagamento devidamente autorizada a funcionar.

b) Apresentar atestado de capacidade técnica de serviços bancários para recebimento, compensação e emissão de boletos bancários, conforme estabelecido pela FEBRABAN.



3.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1.3.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso; relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida, Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta número 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e) Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal; conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943
- g) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

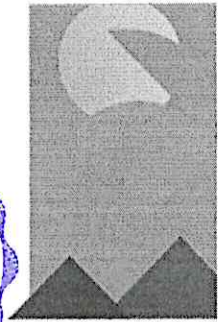
3.4.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.5. Declarações:

3.1.5.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

3.1.5.2. A falsidade da declaração de que trata o item 11.4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, e neste Edital,

3.2. Para a contratação do objeto é **fundamental** considerar uma série de requisitos e particularidades;

3.2.1. Atendimento às regras de funcionamento do Banco Central do Brasil: A instituição financeira ou de pagamento selecionada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços relacionados ao processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores municipais.

3.2.2. Experiência e credibilidade no mercado: É essencial que a instituição escolhida tenha experiência comprovada e uma reputação sólida no mercado financeiro, garantindo eficácia e eficiência na prestação dos serviços.

3.2.3. Padrões de qualidade e segurança: A contratada deve seguir padrões de qualidade reconhecidos e prezar pela segurança dos dados e informações relacionadas aos servidores municipais, garantindo a proteção e integridade das informações financeiras.

3.2.4. Eficiência operacional: A instituição financeira ou de pagamento deve demonstrar capacidade operacional para processar e gerenciar os créditos da folha de pagamento dos servidores de forma rápida e precisa, evitando atrasos e erros nos pagamentos.

3.2.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.5.1. **Manter ponto de atendimento e ATM-O 24 horas** (instalação apenas para varejo e após análise de viabilidade da TECBAN), dispor de profissionais habilitados e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.2.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.2.5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

SMO *40*



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA. VALOR A NOSSA GESTÃO.



3.2.5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, edital e contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.2.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.5.6.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.5.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.2.5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.2.5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.2.5.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.2.5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.5.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.2.5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 3.2.5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.2.5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.2.5.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 3.2.5.21. A Contratada deverá se comprometer pela implantação dos serviços finalizando, em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 3.2.5.22. Por fim, a contratada deve assegurar aos beneficiários dos créditos as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

4. DA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS

4.1. O quantitativo de usuários a serem beneficiados pela presente licitação, é estimado no quadro abaixo:

RESUMO DA FOHA DO MÊS DE SETEMBRO/2025

VÍNCULO	QUANTIDADE GERAL DE SERVIDORES	TOTAL BRUTO PAGO
Temporários	325	R\$ 813.894,71
Efetivos	389	R\$ 1.169.065,86
Comissionados	41	R\$ 139.643,96
Convênio	00	R\$ 0,00
Pensionista	9	R\$ 17.899,70
Agente político	8	R\$ 43.460,00
TOTAL	772	R\$ 2.183.964,23

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	136	R\$ 220.585,20
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	151	R\$ 402.082,70
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	36	R\$ 178.726,82
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	2	R\$ 12.499,99
TOTAL	325	R\$ 813.894,71



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA. VALOR A NOSSA QUALIDADE.



FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES EFETIVOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	76	R\$ 133.493,81
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	259	R\$ 748.468,59
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	39	R\$ 188.028,47
DE 6.000,01 ATÉ 12.500,00	15	R\$ 99.074,99
TOTAL	389	R\$ 1.169.065,86

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES COMISSIONADOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	10	R\$ 17.602,27
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	21	R\$ 58.627,05
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	2	R\$ 11.414,64
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	8	R\$ 52.000,00
TOTAL	41	R\$ 139.643,96

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES CONVÊNIO POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	0	R\$ 0,00
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	0	R\$ 0,00
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	0	R\$ 0,00
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAL	0	R\$ 0,00

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES PENSIONISTA POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	8	R\$ 12.879,05
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	1	R\$ 5.020,65
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	0	R\$ 0,00
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAL	9	R\$ 17.899,70

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES AGENTES POLÍTICOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 10.000,00	6	R\$ 12.960,00
DE 10.000,01 ATÉ 20.000,00	2	R\$ 30.500,00
TOTAL	8	R\$ 43.460,00

4.2. Os dados foram extraídos da folha de pagamento da competência **Setembro de 2025**.



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender a demanda de contratação de uma instituição financeira ou de pagamento que atenda as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores junto à Secretaria de Finanças do município, existem diversas alternativas de solução no mercado.

5.2. Foram identificadas as seguintes instituições financeiras ou de pagamento com potencial para atender às demandas do município:

- Banco do Brasil S.A.;
- Caixa Econômica Federal;
- Banco Bradesco S.A.;
- Dentre outras instituições financeiras ou de pagamento.

5.3. Uma das opções é a contratação de um banco tradicional, que já possua experiência e expertise na realização desses serviços. Esta alternativa pode oferecer segurança e estabilidade, mas tende a ter custos mais elevados devido à marca e estrutura consolidada da instituição.

5.4. Outra opção seria a contratação de uma fintech especializada em serviços financeiros e tecnologia, que pode oferecer soluções mais modernas e personalizadas. Apesar de geralmente ter custos mais competitivos, pode apresentar desafios em relação à confiabilidade e experiência no setor público.

5.5 Também é possível considerar a possibilidade de realizar uma parceria público-privada, envolvendo uma instituição financeira e o poder público, de forma a combinar os pontos fortes de ambas as partes.

Cada uma dessas alternativas possui suas vantagens e desvantagens, e é importante realizar uma criteriosa análise de mercado e avaliação das propostas recebidas, levando em consideração fatores como custos, segurança, experiência e praticidade na prestação dos serviços.

6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A administração do Município de Palmácia/CE, necessita contratar uma instituição financeira para gerir e processar a folha de pagamento de seus 772 servidores. Este serviço é vital para garantir a continuidade e a eficiência da gestão pública, impactando diretamente na operacionalidade dos serviços oferecidos à comunidade. Nesse sentido, foi realizada uma avaliação técnica preliminar que considerou diversos fatores essenciais para estabelecer o valor justo e adequado para a contratação deste serviço. Essa avaliação foi baseada em dados históricos, projeções de mercado e análises de custo-benefício. O processamento da folha de pagamento envolve uma série de cálculos complexos e gestão de dados sensíveis, exigindo tecnologia avançada e expertise específica.

SMD 40



6.2. Em consulta ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em obediência ao disposto no art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21 (Contratações similares feitas pela Administração Pública), foram priorizados processos semelhantes de municípios com o porte de Palmácia dos quais foram encontrados: **CARIDADE** com uma população de **16.377** habitantes, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, **ALTO SANTO** com uma população de **14.155** habitantes, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, **UMARI**, com uma população de **6.871** habitantes, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estes foram os municípios com população aproximada ao do Município de Palmácia. Outrossim, foram verificados os seguintes processos informados na tabela abaixo:

Nº Ordem	Município / Órgão	Link do processo no Site do TCE-CE e Valor Total
01	CARIDADE /CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/249698/licit/177725 Valor: R\$ 114.010,00
02	ALTO SANTO /CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/251749/licit/178700 Valor: R\$ 100.010,00
03	UMARI /CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259379/licit/182364 Valor: R\$ 117.348,00

6.3. Nessa perspectiva, após a análise do valor médio dos contratos similares realizados pela administração pública e garantindo que o valor estipulado esteja alinhado com as práticas de mercado, com base nas análises mencionadas, chegou-se à seguinte conclusão do valor estimado para a contratação dos serviços de processamento da Folha de Pagamento:

6.3.1. Valor Global estimado para a contratação: R\$ 110.456,00 (cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O recebimento e processamento de créditos destinados ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos, pensionistas e aposentados municipais, bem como disponibilização aos destinatários nas respectivas contas salário abertas junto à Contratada.

7.2 O processamento de crédito consignado em folha, garantindo-se à futura Contratada, sempre que possível, observada a legislação vigente, a preferência na manutenção e concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignáveis em folha de pagamento, salvo infringência as legislações específicas atinentes ao assunto;

Handwritten signature



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GESTÃO



7.3 Deverá ser respeitado o limite de margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao município.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, alcançamos um equilíbrio entre a qualidade do serviço prestado e o custo-benefício oferecido. A empresa fornecedora se compromete a atender de forma eficaz todas as exigências estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações em vigor.

7.5. Dessa forma, a escolha dessa solução se destaca como a mais completa e promissora para atender às demandas da secretaria de finanças do município, tanto no presente quanto no futuro. A capacidade da instituição financeira ou de pagamento de realizar o processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores de forma ágil e segura contribui diretamente para a eficiência da gestão financeira do município.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1 Após a realização dos estudos necessários, verificou-se o descabimento da divisão da solução, devido os seguintes motivos:

a) O processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento, constituem um conjunto de serviços integrados que demandam uma gestão unificada para garantir a coerência e a eficiência das operações. Parcelar esses serviços poderia resultar em descoordenação e inconsistências, comprometendo a qualidade e a segurança dos processos.

b) A centralização dos serviços em uma única instituição financeira ou de pagamento assegura maior segurança nas transações financeiras e na proteção dos dados sensíveis dos servidores. A fragmentação dos serviços poderia aumentar os riscos de falhas e vulnerabilidades, além de dificultar a responsabilização em caso de problemas.

c) A contratação de uma única instituição, financeira ou de pagamento permite a otimização dos recursos e a simplificação dos processos administrativos, isso resulta em maior eficiência operacional com redução de custos e de tempo na gestão dos serviços de folha de pagamento.

d) A gestão e a fiscalização dos serviços contratados são facilitadas quando realizados por uma única instituição. Isso permite um acompanhamento mais rigoroso e eficaz, garantindo o cumprimento dos requisitos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

e) A centralização dos serviços em uma única instituição financeira ou de pagamento proporciona um atendimento mais ágil e personalizado aos servidores, aposentados e pensionistas, evitando confusões e transtornos que poderiam ocorrer com a divisão dos serviços entre diferentes instituições

8.2. Assim, verifica-se que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços continuamente, uma vez que essa decisão visa garantir a unidade, a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA PESSOA



9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar a precisão e a pontualidade nos pagamentos dos servidores, aposentados e pensionistas, reduzindo erros e atrasos, e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e financeiros.

9.2. Proporcionar maior Segurança nas transações financeiras, protegendo os dados sensíveis dos servidores e minimizando riscos de fraudes e inconsistências.

9.3. Oferecer aos servidores um atendimento especializado e personalizado, facilitando o acesso a informações e serviços financeiros, como empréstimos consignados e outros benefícios.

9.4. Otimizar os recursos e reduzir custos administrativos através da centralização dos serviços em uma única instituição financeira ou de pagamento, simplificando os processos e aumentando a eficiência operacional.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Reunir informações pessoais e funcionais dos servidores, como nome completo, CPF, matrícula, cargo, setor de lotação, situação funcional (ativo, inativo, pensionista), entre outros dados relevantes.

10.2. Verificará precisão e a atualidade dos dados coletados, corrigindo eventuais inconsistências e atualizando informações desatualizadas.

10.3. Consolidar todas as informações em um banco de dados, facilitando o acesso e a análise dos dados pelos responsáveis pela gestão da folha de pagamento.

10.4. Assegurar que todas as informações coletadas sejam tratadas com confidencialidade e armazenadas de forma segura, protegendo os dados sensíveis dos servidores contra acessos não autorizados.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A Presente licitação é interdependente da licitação de assessoria de recursos humanos Processo Administrativo nº 00003.20250214/0001-04, Dispensa Eletrônica - 20250310.01-DE e a de sistema de folha de pagamento Processo Administrativo nº 00006.20250220/0005-42, Pregão Eletrônico - 002/2025 - PE.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS.

12.1. A Contratação, em si, não gera impactos ambientais diretos significativos, pelo contrário, a utilização de sistemas bancários, digitais reduz a necessidade de documentos impressos, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e, conseqüentemente, para a preservação de recursos naturais, sendo uma importante prática sustentável.

13. DA INADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação.

Handwritten signature



13.2. Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda já descrita, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

13.3. Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. LEVANTAMENTO / MAPA DE RISCOS

A análise de riscos é fundamental em uma contratação crítica como a de serviços financeiros, visando identificar e mitigar eventos que possam comprometer a segurança, o compliance e a pontualidade dos pagamentos, conforme o Art. 18, § 1º, VI, e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Financeiro / Operacional	Atraso ou falha no processamento da Folha de Pagamento	Média	CRÍTICO	SLA (Nível de Serviço): Cláusulas contratuais rigorosas de uptime e pontualidade, com penalidades severas e imediatas por atraso de salário. Exigência de plano de contingência tecnológica.
Legal / Compliance	Descumprimento de normas do BACEN ou falha de segurança	Baixa	CRÍTICO	Habilitação: Verificação rigorosa do Registro e Compliance junto ao BACEN. Cláusulas de responsabilidade integral e exclusiva da IFP sobre a segurança regulatória.
Tecnológico / Segurança	Vazamento ou perda de dados dos servidores (LGPD)	Média	CRÍTICO	Segurança: Exigência de tecnologia de criptografia robusta (SSL/TLS), firewalls, e política de sigilo (LGPD) e backup automático.
Financeiro / Mercado	Aumento inesperado das tarifas ou cobrança indevida de serviços	Média	Alto	Controle: Definição clara da Tabela de Tarifa Zero para o Município e os servidores (conforme BACEN Circular 5.058/22) e acompanhamento mensal da fatura pelo Fiscal do Contrato.
Logística / Servidor	Ausência ou fechamento de ponto de atendimento/ATM no Município	Média	Alto	Exigência Contratual: Cláusula de manutenção de ponto de atendimento e ATM-O 24 horas [Caixa Eletrônico (instalação apenas para varejo e após análise de viabilidade da TECBAN)] no município; penalidade por descontinuidade do serviço local.
Jurídico / Trabalhista	Descumprimento de obrigações trabalhistas ou fiscais pela Contratada	Baixa	Médio	Fiscalização Documental: Exigência de comprovação periódica de regularidade fiscal e trabalhista da IFP (Art. 68) antes da liberação do pagamento.



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA. VALOR A NOSSA CIDADANIA.



15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com base nas análises realizadas, é possível concluir que a contratação da instituição financeira ou de pagamento para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, junto à Secretaria de Finanças do município é viável. A contratação atende às necessidades institucionais demonstradas anteriormente, pois garantirá maior eficiência e segurança na gestão dos pagamentos dos servidores

15.2 Considerando o exposto conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Palmácia-Ceará, 21 de Janeiro de 2026.

Maria Samara Moreira da Silva

María Samara Moreira Da Silva
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Wesley Gomes Pontes

Wesley Gomes Pontes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20260112001-PMP-SEFIN



1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OU DE PAGAMENTO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), SEJA ESTA EM FORMA DE VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS, ENTRE OUTROS, JUNTO AOS ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA /CE**, de acordo com as especificações, quantidades e oferta mínima admitidas pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a legislação de licitação e contratações no âmbito da administração pública, fica disponibilizado às instituições financeiras ou de pagamentos interessadas em contratar com o Município de Palmácia o presente certame licitatório para indicar a proposta mais vantajosa (**MAIOR PREÇO**) para este ente público, conforme será estipulado neste Termo de Referência, devido à necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento.

2.2. A contratação de serviços de processamento, gerenciamento operacionalização da folha de pagamento dos beneficiários de créditos, assim entendidos os membros, ativos e inativos; os servidores de carreira ou comissionados, ativos e inativos; os pensionistas, será precedida de licitação pública, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MAIOR PREÇO**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. O recebimento e processamento de créditos destinados ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos, pensionistas e aposentados municipais, bem como disponibilização aos destinatários nas respectivas contas salário abertas junto à Contratada.

Handwritten signature



3.2. O processamento de crédito consignado em folha, garantindo-se à Contratada, sempre que possível, observada a legislação vigente, a preferência na manutenção e concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignáveis em folha de pagamento, salvo infringência as legislações específicas atinentes ao assunto;

3.2.1. Deverá ser respeitado o limite de margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao município.

3.3. O quantitativo de usuários a serem beneficiados pela presente licitação, é estimado no quadro abaixo:

RESUMO DA FOHA SETEMBRO 2025

VÍNCULO	QUANTIDADE GERAL DE SERVIDORES	TOTAL BRUTO PAGO
Temporários	325	R\$ 813.894,71
Efetivos	389	R\$ 1.169.065,86
Comissionados	41	R\$ 139.643,96
Convênio	00	R\$ 0,00
Pensionista	9	R\$ 17.899,70
Agente político	8	R\$ 43.460,00
TOTAL	772	R\$ 2.183.964,23

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	136	R\$ 220.585,20
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	151	R\$ 402.082,70
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	36	R\$ 178.726,82
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	2	R\$ 12.499,99
TOTAL	325	R\$ 813.894,71

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES EFETIVOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	76	R\$ 133.493,81
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	259	R\$ 748.468,59
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	39	R\$ 188.028,47
DE 6.000,01 ATÉ 12.500,00	15	R\$ 99.074,99
TOTAL	389	R\$ 1.169.065,86



FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES COMMISSIONADOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	10	R\$ 17.602,27
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	21	R\$ 58.627,05
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	2	R\$ 11.414,64
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	8	R\$ 52.000,00
TOTAL	41	R\$ 139.643,96

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES CONVÊNIO POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	0	R\$ 0,00
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	0	R\$ 0,00
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	0	R\$ 0,00
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAL	0	R\$ 0,00

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES PENSIONISTA POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 2.000,00	8	R\$ 12.879,05
DE 2.000,01 ATÉ 4.000,00	1	R\$ 5.020,65
DE 4.000,01 ATÉ 6.000,00	0	R\$ 0,00
DE 6.000,01 ATÉ 8.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAL	9	R\$ 17.899,70

FAIXA SALARIAL (RS)	QUANTIDADES DE SERVIDORES AGENTES POLÍTICOS POR FAIXA SALARIAL	VALOR BRUTO PAGO POR FAIXA SALARIAL
DE 0,01 ATÉ 10.000,00	6	R\$ 12.960,00
DE 10.000,01 ATÉ 20.000,00	2	R\$ 30.500,00
TOTAL	8	R\$ 43.460,00

3.4. Os dados foram extraídos da folha de pagamento de competência do mês de setembro/2025.

3.5. O valor mínimo a ser ofertado ao Município de Palmácia é de: R\$ 110.456,00 (cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

3.6. Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

MP 40



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento **MAIOR PREÇO**, que culminará com a seleção da proposta por ITEM.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Sistemas de informática:

5.1.1. A Contratada disponibilizará, sem ônus para o Município de Palmácia e sem direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

5.1.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Contratada e o Município de Palmácia serão efetuadas por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, Civil e criminal.

5.1.3 A Contratada se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 1 (um) gestor e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

5.1.4 A Contratada deverá se comprometer pela implantação dos serviços, finalizando-os em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Ocorrências Judiciais:

5.2.1. A Contratada se compromete a atender à solicitação do Município de Palmácia sobre qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas dos beneficiários de créditos do município, inclusive os provenientes de decisões judiciais e dos sequestros; em até 48 horas. A solicitação deverá ser respondida em até 48 horas.

5.2.2. Cumpridas as ordens judiciais, caberá ao município, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.3. Créditos e periodicidade dos pagamentos:

5.3.1 A forma de pagamento dos créditos remuneratórios não poderá contrariar nenhuma determinação do Banco Central do Brasil - BACEN.

5.3.2. O pagamento dos beneficiários de créditos do Município de Palmácia será efetuado por meio de crédito em conta bancária ou digital, podendo ser analisadas conjuntamente formas alternativas de pagamento em situações emergenciais, pelas partes.

5.3.3. O Município de Palmácia estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado, inclusive para os pagamentos realizados de formas alternativas em situações emergenciais.

Handwritten signature



5.3.4. Os beneficiários de créditos do Município de Palmácia recebem os proventos no último dia útil de cada mês.

5.3.5. A instituição financeira deverá proceder ao crédito nas contas bancárias ou digitais individuais dos beneficiários, em D+0 da data da ordem de pagamento efetuado pelo Município de Palmácia.

5.4. Procedimentos e rotinas operacionais:

5.4.1. O Município de Palmácia não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.4.2. A Contratada deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas e atendimento direto, de conformidade com o cronograma de pagamentos e considerando a totalidade de membros e servidores, aposentados e pensionistas.

5.4.3. O Município de Palmácia, em conjunto com a Contratada, deverá promover a divulgação a todos os membros e servidores, aposentados e pensionistas, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto à Contratada.

5.4.4. A Contratada deverá promover a abertura de contas bancárias ou digitais, dos membros e servidores, aposentados e pensionistas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), ou por meio digital, se for o caso e em sendo possível.

5.4.5. A Contratada, com vistas a propiciar a abertura de contas aos beneficiários, deverá facilitar tal procedimento ao Município de Palmácia, mormente naquelas localidades onde não houver agência bancária.

5.4.6. A Contratada, a pedido do Município de Palmácia, efetuará o cancelamento do pagamento a ser creditado aos seus, beneficiários de créditos e eventualmente, exonerados, devendo a solicitação ser feita até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.

5.4.7. A Contratada deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para o Município de Palmácia, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

5.4.8. A Contratada deverá proceder ao crédito nas contas bancárias ou digitais individuais dos beneficiários de créditos em D+0 da data da ordem de pagamento efetuado pelo Município de Palmácia.

5.5. Procedimento da Conta dos Beneficiários:

5.5.1. A Contratada deverá abrir e manter, inclusive com aproveitamento de dados nos assentamentos de pessoal do Município de Palmácia, sem ônus para o município, conta bancária ou digital para os membros e servidores, aposentados e pensionistas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

Handwritten signature and initials



5.5.1.1. A instituição financeira ou de pagamento, com vistas a propiciar a abertura de contas aos beneficiários, deverá facilitar tal procedimento ao Município de Palmácia, mormente naquelas localidades onde não houver agência bancária.

5.5.1.2. Para os beneficiários do Município de Palmácia que já possuem conta bancária junto à instituição vencedora da licitação, estas poderão ser aproveitadas para recebimento dos créditos remuneratórios.

5.5.2. Efetuar os créditos devidos nas contas dos servidores, aposentados e pensionistas, e eventuais créditos de exonerados, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Palmácia/CE.

5.5.3. A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Palmácia/CE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

5.5.4. É desejável que a Contratada, no decorrer da contratação, se aprimore e sempre que possível apresente produtos e serviços atualizados, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

5.5.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Palmácia/CE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela equipe de gestão do contrato a ser designada.

5.5.6. O Município de Palmácia/CE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos junto à Contratada por seus servidores, aposentados e pensionistas.

5.5.7. A Contratada disponibilizará a todos os beneficiários, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais (não inclusas eventuais cestas de serviços mais complexas), com isenção de tarifas, conforme a Resolução 3.402/2006 BACEN, bem como o art. 2º da Resolução nº 3.919/2010 CMN (BACEN), ou outra(s) que venha(m) a substituí-la(s)..

5.5.8. A promoção de abertura de contas bancárias ou digitais mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, aposentados e pensionistas, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.5.9. Fica facultada a Contratada para fins de prestação de serviços objeto desta licitação, a **instalação de 01 (um) ou mais caixas ATMO 24 horas** no Município de Palmácia/CE.

5.5.10. É no momento da abertura das contas bancárias, esclarecer todas as condições de utilização de tais contas, inclusive no que se refere aos pacotes de tarifas.

5.5.11. Fica a critério dos beneficiários de créditos do Município de Palmácia/CE a escolha pelo pacote de serviços conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.5.12. Qualquer outro serviço não previsto na franquia de serviços bancários essenciais não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Contratada.



5.5.13. Não será efetuado, em hipótese alguma, pagamento em cheque, pois todo pagamento somente será efetuado por meio de crédito em conta bancária.

5.5.14. Existindo pendência relativa à abertura de conta bancária ou digital, que impossibilite os pagamentos devidos aos beneficiários de créditos do Município de Palmácia/CE deverá a instituição financeira ou de pagamento adotar as providências e comunicações cabíveis para sua imediata regularização.

5.5.15. As contas bancárias ou digitais abertas pelos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Palmácia/CE em razão do contrato decorrente deste procedimento licitatório não poderão ser encerradas unilateralmente pela instituição financeira ou de pagamento, durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de decisão judicial, autorizativa.

5.6. Outros direitos e obrigações da Contratada:

5.6.1. Será concedido à Contratada o direito de disponibilizar aos beneficiários de créditos do Município de Palmácia/CE empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

5.6.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Palmácia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.6.3. A instituição financeira ou de pagamento deverá manter um padrão mínimo de qualidade na prestação de serviços aos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Palmácia/CE.

5.6.4. A Contratada poderá, mediante petição e deferimento do Município de Palmácia/CE, utilizar os espaços físicos e virtuais deste para comunicação com seus beneficiários.

5.6.4.1. Quando deferido, o uso dos espaços físicos e virtuais do Município de Palmácia/CE não poderá gerar quaisquer ônus à Administração.

5.6.4.2. A permissão poderá ser revogada imediatamente se ficar constatado desvio de finalidade ou abuso de direito por parte da instituição financeira.

5.6.5. Demais encargos estarão previstos nos respectivos termos de ajuste.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá, ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

[Handwritten signature]



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais,

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 100% (cem por cento) em até 48h (quarenta e oito) horas corridos após a homologação do certame em parcela única, em conta indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal de Palmácia.

7.2. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira ou de pagamento deverá pagar à Prefeitura Municipal multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

7.2.1. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2.2. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde: EM = Encargos moratórios.

SMD 40



I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100) / 365$.)
N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.
V = Valor em atraso.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR OFERTA.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Sociedade anônima: inscrição do estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.2) o estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações.

b) Empresa pública: inscrição do estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Qualificação Técnica:

9.2.2.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente através de atestado de capacidade técnica de serviços bancários para recebimento, compensação e emissão de boletos bancários, conforme estabelecido pela FEBRABAN;

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

b) Registro no Banco Central do Brasil.

wa 50



9.3.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.3.3.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e) Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS; será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- g) Declaração de que não emprega menores de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.4.1. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.4. **Declarações:**

9.4.4.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:



PREFEITURA DE

PALMÁCIA

AMOR A NOSSA TERRA. VALOR A NOSSA GENTE.



a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

9.4.4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 11.4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital,

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação não acarretará ônus ao Município de Palmácia, Estado do Ceará.

PALMÁCIA/CE, 23 de janeiro de 2026.

Maria Samara Moreira da Silva

Maria Samara Moreira Da Silva
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Wesley Gomes Pontes

Wesley Gomes Pontes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO